



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá  
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380  
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
E-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br

# Edital de seleção de projetos nº. 14/2022

---

## Produção audiovisual no Espírito Santo

<b>Início das inscrições</b>	7 de dezembro de 2022
<b>Fim das inscrições</b>	6 de fevereiro de 2023**
<b>Valor total do prêmio</b>	R\$ 2.470.000,00
<b>Quantidade de prêmios</b>	26

**\*\*Inscrições prorrogadas até 13 de fevereiro de 2023**

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)

Olá!

Convidamos você a conhecer o nosso Edital de seleção de projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO ESPÍRITO SANTO**.

Este edital apoia o setor audiovisual do Espírito Santo, com o objetivo de promover a profissionalização e a projeção do setor, incentivando a produção de qualidade, a formação de plateia e o fortalecimento do mercado de trabalho e geração de renda.

Poderão se inscrever projetos ligados a cinco áreas, chamadas aqui **LINHAS DE FOMENTO**:

**LINHA 1 - Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação**

**LINHA 2 - Projetos de Produção de Documentários no Espírito Santo - Prêmio Orlando Bomfim Netto - Edição 2022** - curta metragem e telefilmes

**LINHA 3 - Projeto de Produção de Longa Metragem de Ficção no Espírito Santo**

**LINHA 4 – Projetos de Desenvolvimento de Obra Audiovisual em longa-metragem**

**LINHA 5 – Projetos de Finalização da Produção de Obras Cinematográficas** de obras em curta, média ou longa-metragem.















A Linha 2 – Produção de Documentários, faz uma homenagem ao cineasta e documentarista Orlando Bomfim Netto, pioneiro nos registros de aspectos culturais capixabas a partir de 1970, filmes que fazem parte do patrimônio histórico do Estado e ressaltam a beleza do território.

Este edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult), que em 2022 contou com a colaboração do Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges) da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SeGer) para a adaptação do edital para uma linguagem mais simples e acessível a todos os interessados, além de uma identidade visual que facilita sua compreensão.

As Oficinas e a Diagramação fazem parte da Solucionática - Oficina de Simplificação de Editais, do LAB.ges e foram financiadas pela Resolução Nº 292/2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) - Implementação da Agenda 2.0 no LAB.ges.

Conheça, nas próximas páginas, mais informações sobre esse Edital e boa sorte!

# Sumário

-  Objeto [página 6](#)
-  Valor do edital [página 7](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 8](#)
-  Forma de inscrição [página 11](#)
-  Documentos para inscrição [página 11](#)
-  Vedações [página 12](#)
-  Processo de seleção [página 14](#)
-  Critérios de seleção [página 18](#)
-  Contratação [página 22](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 29](#)
-  Penalidades [página 31](#)
-  Dotação orçamentária [página 33](#)
-  Disposições finais [página 33](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 34](#)



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá  
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380  
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
E-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br

# Edital de seleção de projetos nº. 14/2022

---

## Produção audiovisual no Espírito Santo

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº 2022-OVK1G, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – Funcultura e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

## 1 Objeto

1.1 Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO ESPÍRITO SANTO**.

1.2 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.

1.3 Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto **uma ou mais das linhas de fomento** abaixo:

- **LINHA 1 – Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação:** projetos de produção de obras de ficção ou animação, com duração de curta ou média metragem.
- **LINHA 2 – Projetos de Produção de Documentários no Espírito Santo – Prêmio Orlando Bomfim Netto - Edição 2022:** projetos de produção de documentários de curta metragem em vídeo e telefilmes.
- **LINHA 3 – Projeto de Produção de Longa Metragem de Ficção no Espírito Santo:** projeto de produção de longa-metragem de ficção ou animação, com destinação ao mercado de salas de exibição.
- **LINHA 4 – Projetos de Desenvolvimento de Obra Audiovisual:** para desenvolvimento de projetos de audiovisual de longa-metragem, compreendendo o desenvolvimento do roteiro e a elaboração do projeto executivo de produção.

- **LINHA 5 - Projetos de Finalização da Produção de Obras Cinematográficas:** projetos de finalização da de uma ou mais etapas da produção de obras de curta, média ou longa metragem.

- 1.4 Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo I (Diversidade Artística e Cultural) e III (Democratização do Acesso à Cultura), que diz respeito a estimular, fomentar, qualificar e difundir a produção artística do ES.

## 2 Valor do edital

- 2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), distribuídos em 26 (vinte e seis) prêmios**. No ANEXO 1 estão detalhados o número de prêmios e o valor em cada linha de fomento.
- 2.2 De acordo com a linha de fomento, serão reservadas vagas para projetos propostos por mulheres, pessoas pretas, ou indígenas, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração e conforme previsão detalhada no anexo 1 .
- 2.2.1 A distribuição desses prêmios seguirá a opção do proponente, no momento da inscrição e, em seguida, por ampla concorrência por todos os proponentes.
- 2.3 No caso de projetos com valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o prêmio será pago em **PARCELA ÚNICA**, obedecendo o prazo de 20 dias úteis após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

2.4 No caso dos projetos com **valor superior a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o prêmio será pago em duas parcelas, da seguinte forma:

2.4.1 **Primeira parcela**, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento), será paga até 20 dias após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação;

2.4.2 **Segunda parcela**, no valor equivalente a **20%** (vinte por cento), será paga em até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação e aprovação do relatório final de execução pelo proponente, observadas as disposições do termo de compromisso.

2.5 O valor total deste Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a Secult-ES vai selecionar mais projetos, observando a classificação dos projetos selecionados dentro da linha escolhida.

### 3 **Prazo e condições de inscrição**

3.1 **As inscrições devem ser feitas de 07 de dezembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, às 18 horas. Fique atento a esses prazos! Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.**

Inscrições prorrogadas até dia 13 de fevereiro de 2023, às 18h, conforme publicado no diário oficial de hoje, 2 de fevereiro de 2023.

3.2 Podem inscrever projetos:

- A Microempreendedor (a) individual (MEI) cadastrado no Estado do Espírito Santo, com registro na Ancine – Agência Nacional de Cinema, cujo TITULAR resida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos;



- B** Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, com registro na Ancine – Agência Nacional de Cinema, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural;

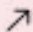
**3.3** É obrigatória a apresentação, na inscrição, do diretor da obra audiovisual inscrita, pessoa física e residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos;

**3.4** No caso de projetos para a **LINHA DE FOMENTO 3 – Produção de Longa Metragem de Ficção** poderão se inscrever, exclusivamente, empresas nas seguintes condições:

- A** Empresas Produtoras brasileiras independentes, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, pertencentes ou não a grupos econômicos;
- B** Tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- C** Que estejam estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- D** Que comprovem a produção de, pelo menos, 02 (duas) obras audiovisuais de curtas-metragens de ficção.

- 3.5 Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto para cada linha do edital.
- 3.6 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.
- 3.7 Os proponentes podem inscrever o mesmo projeto em diferentes linhas de fomento do edital, quando entenderem ser compatível.
- 3.8 Os proponentes podem ter, no máximo, 3 (três) projetos selecionados neste edital, desde que em linhas distintas, de diretores diferentes e que não sejam propostos por MEI, além de atender às condições do item 3.4, se couber.
- 3.9 Caso o MEI tenha projeto selecionado em mais de uma linha, deve escolher em qual delas prefere ser selecionado.
- 3.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.11 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.12 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 4 **FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Para se inscrever, o proponente deve **criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site [mapa.cultura.es.gov.br](http://mapa.cultura.es.gov.br) .

4.2 Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.

4.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- A Agente cultural como MEI (Linhas de Fomento 1 a 4);
- B Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

### 4.5 **Atenção**

Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas **sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**

## 5 **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- A Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;

- C Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;
- D Currículo/portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, COM registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado;
- E Planilha de custo - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural..
- F **Requisitos específicos de cada uma das LINHAS DE FOMENTO, previstos no ANEXO 1.**

5.1 No caso de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, é necessário encaminhar planilha orçamentária correspondente, para uma compreensão integral dos custos do projeto. Não é permitida sobreposição de recursos - contemplar o mesmo item com recursos diferentes.

## 6 VEDACÕES

6.1 Não podem se inscrever neste Edital:

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

- B** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

**6.2** Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

- A** Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B** Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C** Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

**6.3** É vedada a inscrição de projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de tele vendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

- 6.4 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital serão desclassificadas .

## 7 PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br> ↗:

- **Inscrições** 60 dias
- **Validação das inscrições** 15 dias
- **Avaliação e pontuação dos projetos** 60 dias
- **Publicação do resultado e recursos da decisão** 20 dias
- **Convocação dos proponentes selecionados e documentação** 10 dias
- **Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)** 10 dias
- **Contratação e empenho** 20 dias
- **Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)** 20 dias

**TOTAL PREVISTO: 210 DIAS**

- 7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no **prazo de 02 (dois) dias** a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo da Secult, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br) ↗, ou por meio virtual, através do endereço do edital: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br) ↗. A Secult vai analisar e responder seu recurso em até 10 (dez) dias e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A COMISSÃO JULGADORA realiza duas etapas para a seleção dos projetos: **PRÉ-SELECÇÃO** e **SELECÇÃO** dos projetos concorrentes.
- 7.7.1 **Os projetos inscritos para a Linha de Fomento 5 – Finalização da Produção de Obras Cinematográficas** são selecionados em uma única etapa, de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1.

- 7.7.2 Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a COMISSÃO JULGADORA analisa e classifica os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos e procede ao julgamento de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1.
- 7.7.3 A etapa de **SELEÇÃO** consiste na **defesa oral** dos projetos pré-selecionados. Nesta fase, o diretor ou produtor deve se apresentar perante a COMISSÃO JULGADORA, para proceder à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SECULT. A defesa oral pode ser realizada via videoconferência, caso necessário;
- 7.7.4 Na defesa oral são concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como power-point, datashow ou DVD, no momento da apresentação;
- 7.7.5 Concluída a defesa oral de cada projeto, a COMISSÃO JULGADORA pode fazer questionamentos aos concorrentes.
- 7.7.6 A defesa oral é aberta ao público, que pode assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a SECULT. Não é permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.
- 7.7.7 Após a defesa oral, a COMISSÃO JULGADORA analisa os projetos pré-selecionados e procede ao julgamento estabelecendo uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, fundamentando em ata sua decisão.



**7.7.8 A pontuação obtida pelo projeto na etapa de PRÉ-SELECÇÃO não é acrescida à pontuação da etapa de SELECÇÃO.**

- 7.8 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.
- 7.9 A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto no Anexo 1, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.
- 7.10 O saldo não utilizado em uma linha de fomento poderá ser transferido para projetos de outra linha do Edital. Cabe à Secult definir para qual linha de fomento vai ser transferido o saldo e o número adicional de projetos selecionados.
- 7.11 A Secult vai publicar um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult.** Nesse Resultado, consta a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.
- 7.12 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.13 Seu recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no anexo 6, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, ([www.acesocidadao.es.gov.br](http://www.acesocidadao.es.gov.br) ↗) ou, ainda, para o e-mail do edital ([editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br)). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

- 7.14 A Comissão Julgadora avalia seu recurso e responde numa Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 15 (quinze) dias corridos para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.15 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), junto da convocação dos proponentes selecionados, prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

## 8 Critérios de seleção

- 8.1 O Prêmio é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

### ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO para LINHAS 1,2,3 e 4

### ETAPA DE SELEÇÃO para LINHA 5

A




#### Qualidade da proposta (0 a 40 pontos):

- Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- Projeto com concepção artística inovadora;
- Consistência estética;
- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;


- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Execução descrita de maneira clara e objetiva.

**B**  **Orçamento (0 a 20 pontos):**

- Detalhamento da planilha de fácil entendimento
- Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, demonstrando sua viabilidade;
- Proposta adequada aos preços de mercado;
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.

**C**  **Proponente e equipe envolvida no projeto (0 a 20 pontos):**

- Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;
- Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.

**D**  **Democratização de acesso e acessibilidade** (0 a 20 pontos):

- Projeto com planejamento estruturado visando à distribuição da obra.
- Projeto apresenta boas estratégias de comunicação/ divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens e produtos culturais gerados;
- Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.

**Pontuação total máxima: 100**

## **ETAPA DE SELEÇÃO PARA AS LINHAS 1, 2, 3 E 4– DEFESA ORAL**

**A** **Apresentação do roteiro (ficção) ou proposta da obra (documentário) (0 a 50 pontos):**

- No caso de projetos de desenvolvimento de audiovisual, apresentação do argumento e do projeto proposto, incluindo o plano de trabalho em conjunto com a consultoria.

**B Apresentação do projeto de produção do filme (0 a 25 pontos):**

→ plano de locações, plano de filmagens (ficção), projeto de pesquisa e estratégias de abordagem (documentário), etc.

**C Apresentação das estratégias de divulgação e distribuição do filme(0 a 25 pontos)**

**Pontuação total: 100**

- 8.2 Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 8.3 Para ser selecionado, **o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.**
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
  - B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
  - C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;
- 8.5 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os projetos “suplentes” serão contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A Não apresenta todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B Não assina o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- C Perde o direito de contratação por algum motivo.

8.7 São desclassificados os projetos:

- A Que obtiverem **pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item [8.1](#), por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B Apresentarem **planilha de custo com valor em desacordo com a linha solicitada.**
- C Obtiverem **pontuação total inferior a 60** (sessenta) pontos.

## 9 CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos abaixo:

**A MEI**

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI).  
Você mesmo emite o certificado no site:  
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei> ↗
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- f Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ↗;
- g Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ↗;

- h Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ↗);
- i Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
  - Os contemplados deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- j Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o diretor e a empresa responsável pelo projeto, no caso de pessoa jurídica.
- k Comprovante de registro da Empresa (inclusive MEI) na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.



- l Comprovante de residência do(a) Diretor(a) da obra no Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do diretor (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- m Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado (exceto para LINHA 4);
- n Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Exceto para LINHA 4).
- o Cópia dos comprovantes de residência atual no Espírito Santo, de 80%, no mínimo, dos artistas e técnicos envolvidos com o projeto, de acordo com a exigência da linha de fomento (Linha de fomento 3).
- p Cópia do plano de locações, com comprovação de, pelo menos, 80% das locações no Estado do Espírito Santo (Linha de fomento 3).

**B Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:**

- a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ↗;
- h Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ↗;

- i Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ↗);
- j Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
- k Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o diretor e a empresa responsável pelo projeto, no caso de pessoa jurídica.
- l Comprovante de residência do(a) Diretor(a) da obra no Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do diretor (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- m Comprovante de registro da Empresa (inclusive MEI) na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.
- n Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado (exceto para LINHA 4);

- o Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Exceto para LINHA 4).
- p Cópia dos comprovantes de residência atual no Espírito Santo, de 80%, no mínimo, dos artistas e técnicos envolvidos com o projeto, de acordo com a exigência da linha de fomento (Linha de fomento 3).
- q Cópia do plano de locações, com comprovação de, pelo menos, 80% das locações no Estado do Espírito Santo (Linha de fomento 3).

9.2 Os documentos devem ser enviados no e-mail [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br) ou via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br) ↗

9.3 Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4 Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.5 Após a conferência, a Secult publicará no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br) ↗, o Ato de Confirmação de Documentação.

- 9.6 Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Compromisso conforme modelo previsto no Anexo 6.
- 9.7 O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias úteis após a assinatura digital do Termo de Compromisso.
- 9.8 Em caso de falecimento ou invalidez, a proponente pessoa física ou MEI, indicada na inscrição para representar o Grupo sem personalidade jurídica, **pode ser substituída no momento da contratação com a Secult ou durante a execução do projeto.**
- 9.8.1 O substituto deve atender às exigências do edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo 5.

## 10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1 **Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.** O gestor realiza uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2 **Qualquer pedido de readequação** de formato, valor ou prazo de execução **deverá ser formalizado ao gestor**, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem **utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.**

- 10.4 Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas **após autorização formal do gestor**, enviada para o endereço de e-mail do proponente.
- 10.5 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT;
- 10.6 Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma **mapa cultural/ Seção Eventos**, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada;
- 10.7 A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais;
- 10.8 Entregar, para o acervo da SECULT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada;
- 10.9 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- 10.10 O proponente deve garantir o **acesso gratuito** às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 10.11 A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 7, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.12 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 10.13 **Atenção:** Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.
- 10.14 **O proponente deve, também, arcar com obrigações específicas de acordo com a Linha de Fomento, e previstas no ANEXO 1.**

## 11 PENALIDADES

- 11.1 O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

A Advertência;

- B** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E** Inscrição em Dívida Ativa.

**11.2** Rejeitado o relatório final de execução, a Secult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- A** A compensação tenha relação com o projeto;
- B** O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- C** Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- D** O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação.
- E** A critério da Secult a compensação se mostre pertinente.



## 12 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:  
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br), ou no WhatsApp (27) 99709-9128.
- 13.2 A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br> ↗
- 13.3 Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 13.4 A impugnação deve ser enviada por meio eletrônico, para o endereço do edital: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br). A Secult decide em até 03 (três) dias e encaminha a resposta para o e-mail indicado pelo cidadão e publica a decisão no site da Secult.

- 13.5 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo dos dados pessoais dos proponentes.
- 13.6 Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 13.6.1 Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, será considerado o primeiro dia útil seguinte.
- 13.7 A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.
- 13.8 A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.9 Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 13.10 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para resolver questões relativas a este Edital.

## 14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Detalhamento das linhas do edital;
- **Anexo 2:** Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;

- **Anexo 3:** Formulário de Projeto - preenchido diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 4:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **Anexo 5:** Formulário para Recurso;
- **Anexo 6:** Modelo de Termo de Compromisso;
- **Anexo 7:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto.

**Vitória, 30 de novembro de 2022.**

---

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

